



**1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 032/2021 - SEMPAF
PROCESSO ADMINISTRATIVO 052/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2021**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA
MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE
PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS COM A EMPRESA F. M. SANTOS -
EIRELI, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE
DECLARA:**

O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ n.º 12.511.093/0001-06, através da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, neste ato representada pelo Sr. **FLÁVIO JOSÉ PADILHA DE ALMEIDA**, nomeado pela Portaria n.º 003/2021-GP, a seguir denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **R F DINIZ COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 12.347.287/0001-00, estabelecida na Rua São Francisco, n.º 121, Vila Palmeira, São Luís-MA, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. **REINALDO FONSECA DINIZ**, RG n.º 040196172010-6 SESP-MA e CPF 062.924.533-91, tendo em vista o **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2021**, exarado no **PROCESSO ADMINISTRATIVO 052/2021**, submetendo-se as partes às disposições constantes da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores e as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO:

1.1 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VEICULAÇÃO DE MATÉRIAS DE INTERESSE DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO DO ADITIVO:

2.1 – Acréscimo da vigência do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – ADITIVO DA VIGÊNCIA

3.1 – Para continuidade da execução dos serviços, altera-se a vigência do contrato (cláusula 6ª do contrato) para o dia 31 de maio de 2022, acrescentando-se na vigência o igual período do contrato inicial.

CLÁUSULA QUARTA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

5.1 – Alteração da vigência do contrato encontra amparo na cláusula sexta do contrato n.º 019/2021 e amparo legal na Lei n.º 8.666/93;

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
CNPJ: 08.999.023/0001-63



CLÁUSULA QUINTA – DEMAIS CLÁUSULAS

5.1 – Permanecem inalteradas e válidas as demais Cláusulas do Contrato em epígrafe, do qual este Termo Aditivo passa a fazer parte integrante.

E por estarem justos e contratados assinam o presente em quatro vias de igual teor e forma, para igual distribuição e, conseqüentemente, produza seus efeitos legais.

Santa Luzia do Paruá-MA, 14 de novembro de 2021.

Flávio José Padilha de Almeida
FLÁVIO JOSÉ PADILHA DE ALMEIDA
Secretaria Municipal de Planejamento,
Administração e Finanças
Portaria nº 003/2021
CONTRATANTE

Reinaldo Fonseca Diniz
REINALDO FONSECA DINIZ
R F DINIZ COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

- 1) Gabriel Sampaio Soares 609 808 293 64
NOME CPF
- 2) Carlos Vinício de Jesus Barbosa 023.532.473-69
NOME CPF

interesse público, os órgãos da administração direta, as autarquias e as fundações públicas poderão efetuar contratação de pessoal por tempo determinado, nas condições e prazos previstos nesta Lei.

Art. 2º - Considera-se necessidade temporária de excepcional interesse público:

- I - assistência a situações de calamidade pública;
- II - combate a surtos endêmicos;
- III - realização de recenseamento;
- IV - admissão de professor substituto e professor-visitante;
- V - admissão de professor e pesquisador-visitante estrangeiro;
- VI - execução do serviço por profissional de notória especialização, inclusive estrangeiro, nas áreas de pesquisa científica e tecnológica;
- VII - admissão de professores para o ensino infantil, fundamental, especial e instrutores para oficinas pedagógicas e cursos de educação profissional, desde que não existam candidatos aprovados em concurso público e devidamente habilitados;
- VIII - contratação de pessoal técnico, administrativo e operacional para atender às necessidades inadiáveis de serviços públicos essenciais;
- IX - a contratação para serviço de atendimento socioeducativo aos adolescentes em conflito com a Lei, desde que não existam candidatos aprovados em concurso público devidamente habilitados.

§ 1º Nos casos dos incisos V e VI deste artigo, os contratos poderão ser prorrogados, no máximo, uma vez, até o final do ano letivo em que expirar a vigência do instrumento contratual.

§ 2º No caso do inciso IV deste artigo, os contratos poderão ser prorrogados, no máximo, uma vez, de acordo com as necessidades das atividades acadêmicas.

Art. 3º O recrutamento do pessoal a ser contratado, nos termos desta Lei, será feito mediante análise do Curriculum Vitae, sujeito a ampla divulgação, inclusive por meio eletrônico e/ou Diário Oficial.

§ 1º A hipótese prevista no inciso I do art. 2º prescindirá de processo seletivo, dispensável pelo Prefeito Municipal, mediante justificativa do órgão ou entidade interessada.

§ 2º - A contratação de pessoal nos casos dos incisos V e VI do art. 2º poderá ser efetivada à vista de notória capacidade técnica ou científica do profissional, mediante análise do curriculum vitae.

§ 3º A contratação de pessoal no caso do inciso IX do art. 2º poderá ser efetivada à vista de notória capacidade técnica ou científica do profissional, mediante análise do curriculum vitae.

Art. 4º - As contratações serão feitas por tempo determinado e improrrogável, observados os seguintes prazos máximos:

- I - seis meses, nos casos dos incisos I e II do art. 2º;
- II - doze meses, nos casos dos incisos II, III, IV, VII e VIII do art. 2º;
- III - até quatro anos, nos casos dos incisos V, VI e VIII do art. 2º;
- VI - até quatro anos, no caso do inciso X do art. 2º desta Lei

§ 1º No caso dos incisos V, VI, VII e VIII do art. 2º, os contratos poderão ser prorrogados desde que não ultrapassem quatro anos.

§ 2º No caso do inciso IV do art. 2º, os contratos poderão ser prorrogados, desde que não ultrapassem 24 (vinte e quatro) meses.

§ 3º Nos casos dos incisos V e VI, os contratos poderão ser prorrogados, desde que o prazo não ultrapasse a quatro anos.

Art. 5º - As contratações somente poderão ser feitas com observância da dotação orçamentária específica e mediante autorização expressa do chefe do Poder Executivo.

§ 1º - Os órgãos ou entidades contratantes encaminharão à Secretaria Municipal de Administração, para controle da aplicação do disposto nesta Lei, cópia dos contratos efetivados.

Art. 7º. Nas contratações por tempo determinado serão observadas os valores do mercado de trabalho, não podendo

ultrapassar os valores praticados no mercado anterior, em consonância com a Lei Complementar nº 73/2000.
§ 1º. Para efeito deste artigo, não serão consideradas as vantagens de qualquer natureza inerentes aos servidores ocupantes de cargos efetivos.

§ 2º O vencimento do pessoal contratado em hipótese alguma será superior ao valor do vencimento do servidor efetivo sem quaisquer gratificações.

Art. 8º O pessoal contratado nos termos desta Lei é vinculado ao Regime Geral de Previdência Social.

Art. 9º - O pessoal contratado nos termos desta Lei não poderá:

- I - receber atribuições, funções e encargos não previstos nos respectivos contratos;
- II - ser nomeado ou designado, ainda que a título precário, em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função gratificada;
- III - ser novamente contratado, com fundamento nesta Lei, exceto nos casos dos incisos IV e VII do art. 2º, salvo aprovação em novo processo seletivo.

Parágrafo único. A inobservância do disposto neste artigo importará na rescisão de contrato nos casos dos incisos I e II, ou na declaração da insubsistência, no caso do inciso III, sem prejuízo da responsabilidade administrativa das autoridades envolvidas na transgressão.

Art. 10 - As infrações disciplinares atribuídas ao pessoal contratado nos termos desta Lei serão apuradas mediante sindicância concluída no prazo de trinta dias e assegurada ampla defesa.

Art. 11 - Aplica-se ao pessoal contratado nos termos desta Lei, no que couber, o disposto no Estatuto dos Servidores do Município de Santa Filomena do Maranhão.

Art. 12 - O contrato firmado de acordo com esta Lei extinguir-se-á sem direito a indenizações:

- I - pelo término do prazo contratual;
 - II - por iniciativa do contratado.
- § 1º - A extinção do contrato, no caso do inciso II, será comunicada com a antecedência mínima de trinta dias.

§ 2º - A extinção do contrato por iniciativa do órgão ou entidade contratante, decorrente de conveniência administrativa, importará no pagamento, ao contratado, de indenização correspondente à metade do que lhe caberia referente ao restante do contrato.

Art. 13 - O tempo de serviço prestado em virtude da contratação nos termos desta Lei será contado para todos os efeitos.

Art. 14 - Esta Lei submete-se ao efeito *extunc* retroagindo, portanto, a data de 01 de Janeiro de 2022.

Art. 15 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, AO DÉCIMO SÉTIMO DIA DO MÊS DE MARÇO DE DOIS MIL E VINTE DOIS.

SALOMÃO BARBOSA DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por: ANTONIA GILDEENE FERREIRA DE SOUSA
Código identificador: e175d4ec773c47f813a0d013fff81f18

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ

TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 032/2021 - SEMP AF

RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 032/2021 - SEMP AF. PARTES: MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO.

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, e a empresa R F DINIZ COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.347.287/0001-00. **OBJETO DO CONTRATO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE VEICULAÇÃO DE MATÉRIAS DE INTERESSE DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO. **OBJETO DO ADITIVO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto: a prorrogação da vigência contratual para até 31/05/2022. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes do presente aditivo correrão por conta da dotação orçamentária descrita no contrato principal. **DA RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato. **DATA DE ASSINATURA:** 14/11/2021. **ASSINATURAS:** FLÁVIO JOSÉ PADILHA DE ALMEIDA (Contratante) e REINALDO FONSECA DINIZ (Contratada). Santa Luzia do Paruá-MA, 17 de março de 2022. **FLÁVIO JOSÉ PADILHA DE ALMEIDA** - Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Finanças.

Publicado por: WYLLIAM PINHEIRO RODRIGUES
Código identificador: b076f7830a89a284354ec525bf7723e2



Publicado por: JOAO FLORENCIO MONTEIRO NETO
Código identificador: c2c3d6c3025faaae289c736a2680b0f

ERRATA DA RESENHA DO CONTRATO Nº 32/2021 DA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021 - CPL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2021-CPL. No Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão - ANO XV, Nº 2726, ISSN 2763-860X São Luis - MA, terça - feira, 16 de novembro de 2021. Referente a Chamada Pública Nº 001/2021 - CPL, Processo Administrativo nº 025/2021 - CPL. **ONDE SE LÊ: VALOR R\$ 17.481,00 (DEZESSETE MIL QUATROCENTOS E OITENTA E UM REAIS). LEIA-SE: VALOR R\$ 10.635,00 (DEZ MIL, SEISCENTOS E TRINTA E CINCO REAIS).** Santa Rita, 16 de março de 2022. **ROSÂNGELA ALVES PEREIRA** - Secretaria Municipal de Educação, Juventude, Esporte, Lazer, Cultura e Turismo

Publicado por: JOAO FLORENCIO MONTEIRO NETO
Código identificador: d2fd9f62e35f93574d25984aa96638b0

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA

ERRATA DA HOMOLOGAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021 - CPL PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2021-CPL

No Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão - ANO XV, Nº 2726, ISSN 2763-860X São Luis - MA, terça - feira, 16 de novembro de 2021. Referente a Chamada Pública Nº 001/2021 - CPL, Processo Administrativo nº 025/2021 - CPL. **ONDE SE LÊ: GUSTAVO ALVES LOPES, CPF Nº: 612.126.032-82, DAP Nº SDW0612126633822610181038, com o valor total de R\$ 17.230,00 (DEZESSETE MIL, DUZENTOS E TRINTA REAIS). MARIA LAURA DE SENA, CPF Nº: 418.239.663-49, DAP Nº SDW0418239663492302170935, com o valor total de R\$ 17.481,00 (DEZESSETE MIL QUATROCENTOS E OITENTA E UM REAIS). LEIA-SE: GUSTAVO ALVES LOPES, CPF Nº: 612.126.032-82, DAP Nº SDW0612126633822610181038, com o valor total de R\$ 13.850,00 (TREZE MIL, OITOCENTOS E CINQUENTA REAIS). MARIA LAURA DE SENA, CPF Nº: 418.239.663-49, DAP Nº SDW0418239663492302170935, com o valor total de R\$ 10.635,00 (DEZ MIL, SEISCENTOS E TRINTA E CINCO REAIS).** Santa Rita, 16 de março de 2022. **AMAURY SILVA SANTOS ARAÚJO** - Secretária Municipal de Administração e Finanças

Publicado por: JOAO FLORENCIO MONTEIRO NETO
Código identificador: 2bc2fa68d6a250a73bfe4cfe132f163

ERRATA DA RESENHA DO CONTRATO Nº 30/2021 CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021

CPL PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2021-CPL. No Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão - ANO XV, Nº 2726, ISSN 2763-860X São Luis - MA, terça - feira, 16 de novembro de 2021. Referente a Chamada Pública Nº 001/2021 - CPL, Processo Administrativo nº 025/2021 - CPL. **ONDE SE LÊ: VALOR R\$ 17.230,00 (DEZESSETE MIL, DUZENTOS E TRINTA REAIS). LEIA-SE: VALOR R\$ 13.850,00 (TREZE MIL, OITOCENTOS E CINQUENTA REAIS).** Santa Rita, 16 de março de 2022. **ROSÂNGELA ALVES PEREIRA** - Secretaria Municipal de Educação, Juventude, Esporte, Lazer, Cultura e Turismo

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO

PORTARIA Nº 001/2022 - SEC. DE FINANÇAS E TRIBUTOS

PORTARIA Nº 001/2022 - SEC. DE FINANÇAS E TRIBUTOS- CONCESSÃO DE DIÁRIAS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTOS, do Município de São Domingos do Azeitão, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com a Lei Municipal nº 059/2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, a Sra. Leia Barbosa da Silva, CPF: 903.935.203-82, **Portaria:** 011/2021 - GAB, **Secretária Municipal de Educação**, 02 (duas) diárias, para custeio de despesas a serem efetuadas em Balsas- MA, com valor unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais), totalizando R\$ 400,00 (quatrocentos reais), **para participar do "I ENCONTRO DO PROGRAMA LÍDER DO SEBRAE"**, nos dias 10/03/2022 e 11/03/2022.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTOS, em São Domingos do Azeitão - MA, 10 de março de 2022. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ANDERSON FRANCISCO LIMA DE VASCONCELOS
Secretário Municipal de Finanças e Tributos.

Publicado por: CARLOS MAGNO ALVES SOUSA
Código identificador: 3aa95800226dbbb719deebcdfcac9dac

PORTARIA Nº 002/2022 - SEC. DE FINANÇAS E TRIBUTOS

PORTARIA Nº 002/2022 - SEC. DE FINANÇAS E TRIBUTOS- CONCESSÃO DE DIÁRIAS